DIÁRIO OFICIAL
Município de Cerqueira César Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19
Ano I - Edição nº 33 Quarta-feira, 13 de novembro de 2019 cerqueiracesar.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 387/2019"

"Dispõe sobre afastamento de servidor".

JOSÉ CARLOS GERDULLO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo que foi instaurado para apuração de possíveis atos realizados pelo Servidor Municipal **L. M. M.**;

R E S O L V E:

I – Resolve afastar o servidor municipal **L. M. M.** lotado no cargo de Operador de Máquinas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 08 de novembro de 2.019, conforme art. 172 e parágrafo único da Lei nº 870/1993 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cerqueira César, sem o prejuízo dos vencimentos.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 08 de novembro de 2.019.

JOSÉ CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César
"A Cidade que faz Amigos"

LEI Nº 2.367, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a receber em forma de doação, massas do tipo concreto das empresas do segmento e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS GERDULLO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou o projeto de autoria do Vereador Fábio Rossetto e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a receber, a título de doação, massas tipo concreto das empresas do referido segmento, sem qualquer tipo de encargo ou ônus para o município, objetivando viabilizar os serviços de reparos de Ruas, Calçadas, Praças, Prédios Públicos e outros logradouros públicos relacionados aos setores de obras da municipalidade.

§ 1º - Para a efetivação da doação o doador deverá fazer prova documental de propriedade do material e apresentar declaração de que não há encargos ou ônus, de quaisquer espécies ao município.

§ 2° - A Administração Municipal, a seu critério, poderá autorizar a inserção do nome do doador do concreto, em material de divulgação do evento ou projeto, obedecidas as restrições legais aplicáveis.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 11 de novembro de 2019.

JOSÉ CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal
Érika Rossetto da Fonseca
Secretaria Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César
"A Cidade que faz Amigos"

LEI Nº 2.368, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o pagamento de contribuição mensal, bem como a amortização de débitos do Município com a Associação dos Municípios do Vale Verde – AMVAVE, e dá providências.

O Senhor **JOSÉ CARLOS GERDULLO**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a autorização para pagamento de contribuição mensal, bem como a amortização de débitos do Município com a Associação dos Municípios do Vale Verde – AMVAVE.

§ 1º - O pagamento da contribuição mensal que trata o caput deste artigo refere-se aos valores das transferências financeiras devidas do corrente exercício à AMVAVE, para realizações de despesas com a manutenção da entidade, no valor total de R$ 7.867,59 (sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

§2º - A amortização de débitos que trata o caput deste artigo será efetivado em parcelas mensais nos exercícios de 2019 e 2020, e referem-se aos valores das transferências financeiras devidas e não pagas de exercícios anteriores à AMVAVE, relativos a contribuições mensais do período de julho/2014 a dezembro/2018 na importância atualizada de R$ 25.475,83 (vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos); e do valor inscrito em nome do município no balanço patrimonial da AMVAVE em 31/12/2007, na importância atualizada de R$ 23.465,54 (vinte e três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo um total geral de R$ 48.941,37 (quarenta e oito mil novecentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de Crédito Especial junto ao setor de Contabilidade Municipal, até o valor de R$ 56.808,96 (cinquenta e seis mil oitocentos e oito reais e noventa e seis centavos), obedecendo a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 02.02.00 – COORDENAÇÃO SERV. ADMINISTRATIVOS
UNIDADE EXECUTORA - 02.02.01 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS
FUNCIONAL PROGRAMÁTIC – 04.122.0003-2.003 – MANUTENÇÃO GERAL DO SETOR

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
à classif.	3.3.50.41-01	CONTRIBUIÇÕES	R$ 7.867,59
à classif.	3.3.50.92-01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 48.941,37
TOTAL:			R$ 56.808,96

Parágrafo Único. A indicação dos recursos financeiros para cobertura do referido crédito, far-se-á por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 11 de novembro de 2019.

JOSÉ CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal
Érika Rossetto da Fonseca
Secretaria Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César
"A Cidade que faz Amigos"

LEI Nº 2.369, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Município firmar Distrato Social para a extinção do LABORAMVAVE e dá providências.

O Senhor **JOSÉ CARLOS GERDULO**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder o Distrato Social para a extinção do LABORAMVAVE e respectiva baixa de seu registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, bem como baixa de sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ perante a Secretaria da Receita Federal e baixa perante o Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 11 de novembro de 2019.

JOSÉ CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Secretaria Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César
"A Cidade que faz Amigos"

LEI Nº 2.370, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Altera a Lei n° 2.266 de 13/11/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do município para o quadriênio de 2018 a 2021; e altera a Lei n° 2.359 de 24/06/2019 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2020, e dá providências".

O Senhor **JOSÉ CARLOS GERDULLO,** Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Esta lei altera a Lei n° 2.266 de 13 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do município para o quadriênio de 2018 a 2021, e altera a Lei nº 2.359 de 24 de junho de 2019, que dispõe dobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2020.

DAS ALTERAÇÕES DO PLANO PLURIANUAL – PPA

Art. 2º - O **ANEXO I** do art. 4º da Lei n. 2.266/2017, que trata das relações de fontes de financiamento dos programas governamentais para o exercício financeiro de 2020, passa a vigorar com nova redação constante na referência do **ANEXO I – Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais,** que integra e acompanha esta Lei.

Art. 3º - O **ANEXO II** do art. 5º da Lei n. 2.266/2017, que trata das descrições dos programas governamentais, metas e custos para o exercício financeiro de 2020, passa a vigorar com nova redação constante na referência do **ANEXO II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos,** que integra e acompanha esta Lei.

Art. 4º - O **ANEXO III** do art. 6º da Lei n. 2.266/2017, que trata das unidades executoras e as ações voltadas para o desenvolvimento dos programas governamentais para o exercício financeiro de 2020, passa a vigorar com nova redação constante na referência do **ANEXO III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental,** que integra e acompanha esta Lei.

DAS ALTERAÇÕES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

Art. 5º - O **ANEXO II** do § 1º do art. 13 da Lei n. 2.359/2019, que trata das fontes de financiamento dos programas governamentais para o exercício financeiro de 2020, passa

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

a vigorar com nova redação constante na referência do **ANEXO II – Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais,** que integra e acompanha esta Lei.

Art. 6º - O **ANEXO III** do art. 62 da Lei n. 2.359/2019, que trata dos programas governamentais, metas e custos para o exercício financeiro de 2020, passa a vigorar com nova redação constante na referência do **ANEXO III – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício,** que integra e acompanha esta Lei.

Art. 7º - O **ANEXO IV** do art. 63 da Lei n. 2.359/2019, que trata das unidades executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos programas governamentais para o exercício financeiro de 2020, passa a vigorar com nova redação constante na referência do **ANEXO IV – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental,** que integra e acompanha esta Lei.

Art. 8º - Os **ANEXOS V** e **VII** do art. 64 da Lei n. 2.359/2019, que tratam das metas fiscais dos programas governamentais para o exercício financeiro de 2020, passam a vigorar com novas redações constantes nas referências dos **ANEXOS V – Demonstrativos das Metas Anuais** e **ANEXO VII – Metas Ficais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores,** que integram e acompanham esta Lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 11 de novembro de 2019.

JOSÉ CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal
Érika Rossetto da Fonseca
Secretaria Substituta

(Obs: Os anexos encontram-se arquivados na Secretaria Municipal)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César
"A Cidade que faz Amigos"

LEI Nº 2.371, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre o Orçamento Anual do Município para o exercício financeiro de 2020 e dá providências."

O Senhor **JOSÉ CARLOS GERDULLO,** Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Esta Lei institui o Orçamento Anual do Município para o exercício financeiro de 2020, estimando a receita e fixando a despesa, compatibilizando as políticas, objetivos, metas e ações governamentais estabelecidos no plano plurianual e nas diretrizes orçamentárias, compreendendo:

I - O orçamento fiscal referente aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público; e

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração pública municipal direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público.

Art. 2º - O Orçamento Anual do Município obedece aos princípios de legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, primando pela responsabilidade da gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio da contas públicas, e não contém dispositivos estranhos à previsão da receita e à fixação da despesa, atendendo a um processo de planejamento permanente, a descentralização e a participação de toda a comunidade.

Art. 3º - A estimativa da receita e a fixação da despesa obedecem aos princípios e técnicas legais estabelecidos na Constituição, Lei Federal n. 4320/64, Lei Orgânica Municipal, Portarias editadas pelo Governo Federal e Estadual e Lei Complementar n. 101/00.

Art. 4º - A receita liquida total estimada é de R$ 79.936.000,00 (setenta e nove milhões novecentos e trinta e seis mil reais), na seguinte composição de categorias econômicas:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Especificação	Executivo	Legislativo	RPPS	Total
Receitas Correntes	**64.235.000,00**	**-**	**3.021.000,00**	**67.256.000,00**
Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	8.407.000,00	-	-	8.407.000,00
Receita de Contribuições	-	-	2.849.000,00	2.849.000,00
Receita Patrimonial	85.000,00	-	30.000,00	115.000,00
Receita de Serviços	2.802.000,00	-	-	2.802.000,00
(-) Dedução da Receita Corrente	(7.500.000,00)	-	-	(7.500.000,00)
Transferências Correntes	59.491.000,00	-	-	59.491.000,00
Outras Receitas Correntes	950.000,00	-	142.000,00	1.092.000,00
Receitas de Capital	**3.750.000,00**	**-**	**-**	**3.750.000,00**
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	50.000,00	-	-	50.000,00
Transferências de Capital	3.300.000,00	-	-	3.300.000,00
Outras Receitas de Capital	400.000,00	-	-	400.000,00
Receita Correntes Intraorçamentárias	**-**	**-**	**8.930.000,00**	**8.930.000,00**
Contribuições - Intra OFSS	-	-	8.930.000,00	8.930.000,00
Total:	**67.985.000,00**	**-**	**11.951.000,00**	**79.936.000,00**

Art. 5º - A despesa total fixada é de R$ R$ 79.936.000,00 (setenta e nove milhões novecentos e trinta e seis mil reais), na seguinte composição:

I - Por elementos e categorias econômicas:

Especificação	Executivo	Legislativo	RPPS	Total
Despesas Correntes	**59.197.000,00**	**2.000.000,00**	**7.197.250,00**	**68.394.250,00**
Pessoal e Encargos Sociais	34.556.000,00	1.665.000,00	6.805.250,00	43.026.250,00
Outras Despesas Correntes	24.641.000,00	335.000,00	392.000,00	25.368.000,00
Despesas de Capital	**5.625.650,00**	**520.000,00**	**-**	**6.145.650,00**
Investimentos	4.320.000,00	520.000,00	-	4.840.000,00
Amortização/Refinanciamento Dívida	1.305.650,00	-	-	1.305.650,00
Reserva de Contingência	**642.350,00**	**-**	**4.753.750,00**	**5.396.100,00**
Total:	**65.465.000,00**	**2.520.000,00**	**11.951.000,00**	**79.936.000,00**

II - Por órgãos e funções:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Órgãos e Funções	Orçamento Fiscal	Seguridade Social	Total
Poder Legislatiavo	**2.520.000,00**	-	**2.520.000,00**
Legislatiava	2.520.000,00	-	2.520.000,00
Prefeitura Municipal	**45.586.000,00**	**19.879.000,00**	**65.465.000,00**
Administração	8.347.000,00	-	8.347.000,00
Assistência Social	-	3.565.000,00	3.565.000,00
Saúde	-	16.314.000,00	16.314.000,00
Educação	23.496.000,00	-	23.496.000,00
Cultura	206.000,00	-	206.000,00
Urbanismo	6.308.000,00	-	6.308.000,00
Saneamento	2.270.000,00	-	2.270.000,00
Gestão Ambiental	1.230.000,00	-	1.230.000,00
Agricultura	792.000,00	-	792.000,00
Comércio e Serviços	92.000,00	-	92.000,00
Transporte	602.000,00	-	602.000,00
Desporto e Lazer	295.000,00	-	295.000,00
Encargos Especiais	1.305.650,00	-	1.305.650,00
Reserva de Contingência	642.350,00	-	642.350,00
Regime Próprio de Previdencia Social -	**-**	**11.951.000,00**	**11.951.000,00**
Previdencia Social	-	7.212.250,00	7.212.250,00
Reserva de Contingência	-	4.738.750,00	4.738.750,00
Total:	**48.106.000,00**	**31.830.000,00**	**79.936.000,00**

Art. 6º - As aberturas de créditos adicionais suplementares, por Decreto do Executivo, até o limite estabelecido no inciso III do art. 33 das diretrizes orçamentárias, dependerá da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será procedida de justificativa, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I a IV, da Lei Federal n. 4320/64.

Parágrafo Único - As alterações promovidas na programação orçamentária deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário, estabelecida no anexo de metas fiscais.

Art. 7º - Os créditos adicionais suplementares vigorarão até o dia 31 de dezembro de 2020.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Art. 8º - A receita corrente líquida estimada, para efeito de base de cálculo dos limites de gastos da Lei Complementar n. 101/00, é de R$ 67.985.000,00 (Sessenta e sete milhões, novecentos e oitenta e cinco mil reais).

Art. 9º - As reservas de contingências estimadas de acordo com o art. 34 da LDO para 2020 será no total de R$ 5.396.100,00 (Cinco milhões trezentos e noventa e seis mil e cem reais), na seguinte ordem:

I – R$ 642.350,00 (Seiscentos e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais), para a Prefeitura, destinados ao atendimento de Riscos Fiscais e a Emenda à Lei Orgânica do Município n. 04/2017; e

II – R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para o RPPS, destinados ao atendimento de Riscos Fiscais.

III – R$ 4.738.750,00 (Quatro milhões setecentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), para o RPPS, destinados aos pagamentos dos benefícios dos segurados, de acordo com inciso I do art. 35 da LDO.

Art. 10. É permitido contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados fiscais previstos.

Art. 11. Integram e acompanham esta Lei os seguintes ANEXOS:

I - Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;

II - Receita segundo as categorias econômicas;

III - Natureza da despesa segundo as categorias econômicas;

IV - Programa de trabalho do governo;

V - Demonstrativo das funções, subfunções e programas por projetos e atividades;

VI - Demonstrativo das funções, subfunções e programas;

VII - Demonstrativo das despesas por órgãos e funções;

VIII - Consolidação geral da despesa;

IX - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

X - Despesas por órgãos;

XI - Despesas por funções;

XII - Receitas por categorias econômicas;

XIII - Receitas e despesas por fontes de recursos;

XIV - Receitas previstas das fontes de recursos;

XV - Despesas fixadas das fontes de recursos por órgão e unidade;

XVI - Quadro de detalhamento da despesa (QDD);

XVII - Demonstrativo da receita e despesa;

XVIII - Previsão dos recursos a aplicar na Educação;

XIX - Previsão dos recursos a aplicar no Fundeb;

XX - Previsão dos recursos a aplicar na Saúde;

XXI - Previsão dos recursos a aplicar na Assistência Social;

XXII - Previsão das despesas com pessoal e previdenciária.

Art. 12 - Ficam autorizadas inclusões, alterações, e exclusões necessárias de programas e ações governamentais, metas, custos para o exercício, e respectivas codificações, neste instrumento, a fim de manter compatibilidade com as demais peças de planejamento para atendimento do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 11 de novembro de 2019.

JOSÉ CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal
Érika Rossetto da Fonseca
Secretaria Substituta

(Obs: Os anexos encontram-se arquivados na Secretaria Municipal)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

DECRETO N. 4.402/2019.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento anual do Município para o exercício financeiro de 2019"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com Lei n. 2.328 de 29 de novembro de 2018, Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964 e,

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção e investimentos em setores específicos, fazendo-se uma nova previsão de verbas orçamentárias para o corrente exercício:

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto **abre créditos adicionais suplementares** no orçamento anual do Município para o exercício financeiro de 2019 no valor total de **R$ 121.840,84 (cento e vinte e um mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos),** obedecendo às seguintes classificações abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
41	4.4.90.52-05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	800,00
69	3.1.90.13-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	10.000,00
136	3.1.90.11-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	3.765,40
223	4.6.90.71-01	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	R$	107.275,44
TOTAL:			**R$**	**121.840,84**

Art. 2º. As despesas decorrentes dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior terão cobertura de recursos provenientes de **Anulação Parcial** de dotações orçamentárias vigentes, de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, no valor de **R$ 121.840,84 (cento e vinte um mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos),** conforme classificações abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
153	4.4.90.51-02	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	121.840,84
TOTAL:			**R$**	**121.840,84**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 12 de novembro de 2019.

José Carlos Gerdullo
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

Èrika Rossetto da Fonseca
Secretaria Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

DECRETO N. 4403/2019

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento anual do Município para o exercício financeiro de 2019"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei n. 2.328 de 29 de novembro de 2018, Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964 e

CONSIDERANDO, a necessidade de devolução de saldo dos convênios Reforma Ginásio de Esportes José Edeny Lanças e Construção de uma Quadra Coberta no Bairro Nossa Senhora de Fátima, fazendo-se um desmembramento da verba orçamentária para o corrente exercício:

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto **abre crédito adicional especial** no orçamento anual do Município para o exercício financeiro de 2019, conforme autorização prevista no inciso IV do artigo 33º, da Lei nº 2303 de 27 de junho de 2018, no valor total de **R$ 9.358,06 (nove mil trezentos e cinquenta e oito reais e seis centavos),** obedecendo às seguintes classificações abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
227	3.3.90.39-05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	R$	9.358,06
TOTAL:			**R$**	**9.358,06**

Art. 2º. As despesas decorrentes dos créditos adicionais especiais abertos no artigo anterior terão cobertura de recursos provenientes de **Anulação Parcial** de dotações orçamentárias vigentes, de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, no valor de **R$ 9.358,06 (nove mil trezentos e cinquenta e oito reais e seis centavos),** conforme classificações abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
214	3.3.90.39-01	OUTORS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$	9.358,06
TOTAL:			**R$**	**9.358,06**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 12 de novembro de 2019.

José Carlos Gerdullo
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra
Secretaria Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.